



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008

CNPJ: 18.409.193/0001-02

LEI MUNICIPAL Nº. 106, DE 24 DE MARÇO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS DOS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARILAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILAC. Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte a lei:

Art. 1º - Ficam os entes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, incluindo os fundos, as autarquias, as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, bem como suas eventuais subsidiárias e concessionárias e quaisquer outros entes que recebam recursos públicos, autorizados a depositar e movimentar, incluindo as aplicações e manutenção de recursos em conta corrente na Cooperativa de Poupança e Crédito do Vale do Rio Doce LTDA – SICOOB CREDIRIODOCE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº. 070, de 19 de agosto de 2005.

Marilac, 24 de março de 2008.


EDMILSON VALADÃO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que este ato foi publicado
no quadro de publicações da Prefeitura
Municipal de Marilac.
Marilac (MG) Em, 24/03/2008


SECRETARIA
Chefe do Setor de Arrecadação
CPF: 069.214.956-20
Municipal Marilac-MG